EDITAL

CONVITE Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

1 - DO OBJETO

2 – DO PREÇO

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12 – DAS SANÇÕES

13 – DO PAGAMENTO

14 – DAS INFORMAÇÕES

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONVITE Nº 01/2019

À

I

Inscrição Estadual: **- C.N.P.J.:**

Endereço: **- Bairro:**

Telefone:

Cidade: **- CEP:** **- Estado:**

Convidamos V.S.ª a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada na Av. Reginaldo Lemes da Silva, 001, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, participar de torneio licitatório para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada no dia **21 de janeiro de 2019, às 08:00 horas**, na modalidade **CONVITE, execução direta, do tipo "menor preço", autorizada no Processo Administrativo n.º 02/2019**, visando a **Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de uniformes escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Modelo de Proposta;
- Anexo II – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Anexo V- Declaração de Desistência de Recurso Administrativo;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor estimado do objeto desta licitação em **R$61.865,45(sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** -

PREÇO REFERENCIAL PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: sob pena de desclassificação, os valores deverão respeitar o seguinte preço máximo GLOBAL.

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
06.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.123- Promoção e apoio à manutenção da gestão publica
2053- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30- Material de Consumo
Ficha – 320

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação, pessoa jurídica, devidamente convidada e as inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

4.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1 – As interessadas em participar do presente Convite, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.° 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.° 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito

previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
CARTA CONVITE N.º ____/2019
PROPONENTE E Nº. DO CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
CARTA CONVITE N.º ____/2019
PROPONENTE E Nº. DO CNPJ:

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.2.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.2 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

5.4 – Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5 – Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 – Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60

(sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 – As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 – A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato Convite; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.

5.10 – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11 – Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

5.13 – Caso a empresa licitante não envie representante, deverá preencher a **Declaração de Desistência de interposição de Recurso Administrativo, na forma do Anexo V**, sendo que o não envio, não ensejará sua inabilitação.

5.14 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que

necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.15 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelos servidores mencionados no subitem 6.1 deste Convite, a partir do original até às 08:00 horas do dia 21/01/2019, data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.

e) Ou cópia do Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, que substitui os itens a, b, e c.

6.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

6.3.3 – Demais Documentos

a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Convite;

b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Convite;

c) Declaração, na forma do Anexo IV deste Convite, de que a licitante recebeu os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

6.3.5 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral, desde que a documentação nele constante, na data do certame, comprove a regularidade da licitante, restando comprovado à irregularidade e observado o disposto no item 5.11.1, ensejará a inabilitação.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta **Anexo I,** que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

a) preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data

da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do C.N.P.J./MF;

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o **"global"**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

7.5 – Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Dois Irmãos do Buriti – MS que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em conseqüência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

7.12 – A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

7.14 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no

art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 – Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 – É facultado ao município de Dois Irmãos do Buriti – MS, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 02(dois) meses, com termo inicial a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município.

10.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6 – O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite caberá a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, através de servidores designados.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, a prazo, conforme cronograma e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste .

13.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

13.3 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.5 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.6– Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória

de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 12h00min, na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2– A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.3– Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Dois Irmãos do Buriti – MS;
b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
c) sob regime de falência ou concordata.

15.4 – As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1.

15.5 –As normas que disciplinam esta tomada de preços ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados***, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.6 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.7 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial.

15.8 – Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti – MS, excluído qualquer outro.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 14 de janeiro de 2019.

Hanatiel Moura dos Santos
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Adm Nº 02/2019

NOME DO FORNECEDOR	Numero do CNPJ/CPF

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

2 – ITENS DA PROPOSTA

ITEM	descrição	Un Med	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Tot
1	BERMUDA TAMANHO 02- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	205		
2	BERMUDA TAMANHO 04- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	300		
3	BERMUDA TAMANHO 06- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	208		
4	BERMUDA TAMANHO 08- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	306		
5	BERMUDA TAMANHO 10- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	290		
6	CAMISETA TAMANHO P - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01COR E SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA	UN	326		
7	CAMISETA TAMANHO 02 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	205		
8	CAMISETA TAMANHO 04 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	370		
9	CAMISETA TAMANHO 06 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	330		
10	CAMISETA TAMANHO 08 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	464		
11	CAMISETA TAMANHO 10 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	426		
12	CAMISETA TAMANHO 12 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2-	UN	430		

	ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA				
13	CAMISETA TAMANHO 14 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	300		
14	CAMISETA TAMANHO 16 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	296		
15	CAMISETA TAMANHO G - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	140		
16	CAMISETA TAMANHO GG- MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	60		
17	CAMISETA TAMANHO M - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	408		

Deverá conter nas etiquetas as especificações do material

Valor total.....R$

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Validade da Proposta : 60 dias

- Local e Data :

Assinatura do Representante Legal

Sob o Carimbo do CNPJ.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____-MS, ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME : _____

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

_____

Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref. : Convite nº ____/2019.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ - MS, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE Nº ___/2019

A empresa _____, estabelecida_____

(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, abaixo representado pelo Srº (a)_____, **DECLARA** que tomou ciência do Convite nº ___/2019, da Prefeitura Municipal de **Dois Irmãos do Buriti – MS**, Processo Administrativo n.º _____/2019, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____-MS, ____de _____de 2019.

.....

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura

do representante da empresa

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
REFERENTE AO CONVITE Nº ____/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, por exclusiva conveniência e responsabilidade, que não me farei representar no ato de entrega e abertura dos envelopes de que trata a licitação por Convite nº 01/2019, que tem por objeto Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Nesta condição, e no livre exercício da vontade, renuncio, desde logo, os direitos abaixo relacionados:

( ) Previsto no sub item 8.1.1, 8.2.1 e 8.2.2 do instrumento de Convite (Caso ME- Micro-Empresa, ou EPP- Empresa de Pequeno Porte);

( ) Interpor recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, quer seja administrativo ou judicial, caso seja inabilitado/desclassificado, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidade necessárias ao andamento de tal fase, assumindo todas as conseqüências de tal renuncia.

Assinalar com "X";

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente em uma única via.

Local e Data

_____

a do Representante Legal
Sob o Carimbo

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º____/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDILSOM ZANDONA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001036057 SSP/MS e CPF n.º 542.568.951-91, residente e domiciliado na Rua Dourados, 346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/___, e do CPF n.º ._____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 01/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ _____(_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidores devidamente designados.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

§ 3° - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.° 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 4° – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5° - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6° - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02(Dois) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse do Município, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
06.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.123- Promoção e apoio à manutenção da gestão publica
2.011- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30- Material de Consumo
Ficha – 320

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1° - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na prestação dos seguintes serviços:

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 01/2019,** nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti – MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 2 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Dois Irmãos do Buriti – MS, _____ de _____ de 2019.

_____

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF/MF

NOME:_____

CPF/MF

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2019

CONVITE N° 01/2019

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove, na cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, localizada na Rua Vicente Anastácio, S/N, Centro, reuniram-se, a partir das 8:h00min, em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designados conforme Decreto nº 01/2019 de 02/01/19, para o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta de preços dos interessados em participar da licitação epigrafada que constitui objeto deste procedimento a aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, até o horário designado para o recebimento não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame. Sendo assim, foi declarada DESERTA a presente licitação, o qual será remarcada nova abertura para o dia 30/01/19, e a Comissão deu por encerrada a Sessão, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 21 de Janeiro de 2019.

HANATIEL MOURA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROSELY LACERDA MIYADI
MEMBRO

YUTAKA TANIGUCHI
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DE CERTAME
PROCESSO N°. 002/2019
CONVITE N°. 001/2019

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de Janeiro de 2019 as 08:00 horas, licitação na modalidade CONVITE, tipo "MENOR PRECO" para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Objeto: **Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municiapal de Educação.**

Retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações, localizada situada no Paço Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº. 01, Bairro Centro, CEP 79.215-000 nesta cidade, nos dias úteis de segunda a sexta–feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 25 de Janeiro de 2019.

Hanatiel Moura dos Santos
PRESIDENTE DA CPL.

Afixado em mural de publicação
da Prefeitura Municipal de
Dois Irmãos do Buriti - MS
Em 25/01/2019

EDITAL

CONVITE Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

1 - DO OBJETO

2 – DO PREÇO

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12 – DAS SANÇÕES

13 – DO PAGAMENTO

14 – DAS INFORMAÇÕES

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONVITE Nº 01/2019

À

I

Inscrição Estadual: **- C.N.P.J.:**

Endereço: **- Bairro:**

Telefone:

Cidade: **- CEP:** **- Estado:**

Convidamos V.S.ª a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada na Av. Reginaldo Lemes da Silva, 001, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, participar de torneio licitatório para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada no dia **30 de Janeiro de 2019, às 08:00 horas**, na modalidade **CONVITE, execução direta, do tipo "menor preço", autorizada no Processo Administrativo n.º 02/2019**, visando a **Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de uniformes escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Modelo de Proposta;
- Anexo II – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Anexo V- Declaração de Desistência de Recurso Administrativo;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor estimado do objeto desta licitação em **R$61.865,45(sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** -

PREÇO REFERENCIAL PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: sob pena de desclassificação, os valores deverão respeitar o seguinte preço máximo GLOBAL.

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
06.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.123- Promoção e apoio à manutenção da gestão publica
2053- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30- Material de Consumo
Ficha – 320

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação, pessoa jurídica, devidamente convidada e as inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

4.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1 – As interessadas em participar do presente Convite, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito

previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
CARTA CONVITE N.º ____/2019
PROPONENTE E Nº. DO CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
CARTA CONVITE N.º ____/2019
PROPONENTE E Nº. DO CNPJ:

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.2.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.2 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

5.4 – Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5 – Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 – Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60

(sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 – As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 – A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato Convite; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.

5.10 – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11 – Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

5.13 – Caso a empresa licitante não envie representante, deverá preencher a **Declaração de Desistência de interposição de Recurso Administrativo, na forma do Anexo V**, sendo que o não envio, não ensejará sua inabilitação.

5.14 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que

necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.15 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelos servidores mencionados no subitem 6.1 deste Convite, a partir do original até às 08:00 horas do dia 21/01/2019, data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.

e) Ou cópia do Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, que substitui os itens a, b, e c.

6.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

6.3.3 – Demais Documentos

a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Convite;

b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Convite;

c) Declaração, na forma do Anexo IV deste Convite, de que a licitante recebeu os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

6.3.5 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por Registro Cadastral, desde que a documentação nele constante, na data do certame, comprove a regularidade da licitante, restando comprovado à irregularidade e observado o disposto no item 5.11.1, ensejará a inabilitação.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta **Anexo I,** que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

a) preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data

da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do C.N.P.J./MF;

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o **"global"**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

7.5 – Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Dois Irmãos do Buriti – MS que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em conseqüência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

7.12 – A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

7.14 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no

art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 – Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 – É facultado ao município de Dois Irmãos do Buriti – MS, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O prazo de vigência do instrumento de contrato será de 02(dois) meses, com termo inicial a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município.

10.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6 – O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite caberá a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, através de servidores designados.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, a prazo, conforme cronograma e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste .

13.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

13.3 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.5 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.6– Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória

de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 12h00min, na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n° 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2– A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.3– Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Dois Irmãos do Buriti – MS;
b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
c) sob regime de falência ou concordata.

15.4 – As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1.

15.5 –As normas que disciplinam esta tomada de preços ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados***, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.6 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

15.7 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial.

15.8 – Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti – MS, excluído qualquer outro.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 25 de Janeiro de 2019.

Hanatiel Moura dos Santos
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Adm Nº 02/2019

NOME DO FORNECEDOR	Numero do CNPJ/CPF

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

2 – ITENS DA PROPOSTA

ITEM	descrição	Un Med	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Tot
1	BERMUDA TAMANHO 02- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	205		
2	BERMUDA TAMANHO 04- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	300		
3	BERMUDA TAMANHO 06- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	208		
4	BERMUDA TAMANHO 08- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	306		
5	BERMUDA TAMANHO 10- HELANCA 100% PES- 1 COR/SERIGRAFIA	UN	290		
6	CAMISETA TAMANHO P - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01COR E SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA	UN	326		
7	CAMISETA TAMANHO 02 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	205		
8	CAMISETA TAMANHO 04 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	370		
9	CAMISETA TAMANHO 06 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	330		
10	CAMISETA TAMANHO 08 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	464		
11	CAMISETA TAMANHO 10 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	426		
12	CAMISETA TAMANHO 12 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2-	UN	430		

	ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA				
13	CAMISETA TAMANHO 14 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	300		
14	CAMISETA TAMANHO 16 - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	296		
15	CAMISETA TAMANHO G - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	140		
16	CAMISETA TAMANHO GG- MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	60		
17	CAMISETA TAMANHO M - MALHA PV(67% POLIESTER, 33% VISCOSE) FIO 30/1, GRAMATURA 165 G/M2- ESTAMPA 01 COR /SERIGRAFIA, MODELO CAMISETA MANGA CURTA , GOLA REDONDA	UN	408		

Deverá conter nas etiquetas as especificações do material

Valor total.....R$

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Validade da Proposta : 60 dias

- Local e Data :

Assinatura do Representante Legal

Sob o Carimbo do CNPJ.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____-MS, ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME : _____

_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

_____

Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref. : Convite nº ____/2019.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____ - MS, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE Nº ___/2019

A empresa _____, estabelecida_____

(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, abaixo representado pelo Srº (a)_____, **DECLARA** que tomou ciência do Convite nº ___/2019, da Prefeitura Municipal de **Dois Irmãos do Buriti – MS**, Processo Administrativo n.º _____/2019, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____-MS, ____de _____de 2019.

.....

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura

do representante da empresa

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
REFERENTE AO CONVITE Nº ____/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, por exclusiva conveniência e responsabilidade, que não me farei representar no ato de entrega e abertura dos envelopes de que trata a licitação por Convite nº 01/2019, que tem por objeto Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Nesta condição, e no livre exercício da vontade, renuncio, desde logo, os direitos abaixo relacionados:

( ) Previsto no sub item 8.1.1, 8.2.1 e 8.2.2 do instrumento de Convite (Caso ME- Micro-Empresa, ou EPP- Empresa de Pequeno Porte);

( ) Interpor recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, quer seja administrativo ou judicial, caso seja inabilitado/desclassificado, por descumprimento das regras editalícias, tanto na falta de documentos, apresentação irregular, ou, mesmo formalidade necessárias ao andamento de tal fase, assumindo todas as conseqüências de tal renuncia.

Assinalar com "X";

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente em uma única via.

Local e Data

_____

a do Representante Legal
Sob o Carimbo

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º____/2019

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDILSOM ZANDONA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001036057 SSP/MS e CPF n.º 542.568.951-91, residente e domiciliado na Rua Dourados, 346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/___, e do CPF n.º _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite nº 01/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- Aquisição de uniformes escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ _____(_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidores devidamente designados.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

§ 3º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 4º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02(Dois) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse do Município, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
06.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.123- Promoção e apoio à manutenção da gestão publica
2.011- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30- Material de Consumo
Ficha – 320

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na prestação dos seguintes serviços:

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 01/2019,** nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti – MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 2 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Dois Irmãos do Buriti – MS, _____ de _____ de 2019.

_____

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF/MF

NOME:_____

CPF/MF